= L E I Nº 220/98 =

ESTABELECE PISO SALARIAL PARA OS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI-' DÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucuia-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal a-' provou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Piso salarial Básico para os Servidores do Magistério Municipal de Urucuia-MG, nos seguintes valores:

CARGOS	VALORES(R$)	CRESCIMENTO
Professor P1	230,00	59, 74%

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-' trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 20 de Março de 1.998.

JOSÉ CAVALCANTE MELO
Prefeito Municipal